



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 784/2.022,

de 06 de setembro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 747.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), que ocorrerá nas dotações abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária

02 02 Administração direta

Unidade executora

02 02 01 Administração

Funcional programática

02.122.0003 – 2004 – 0000 – Manutenção da Administração

(035) 3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo – (+) R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade executora

02 05 01 Departamento de Obras

Funcional programática

15.451.0007 – 2018 – 0000 – Manutenção do Departamento de Obras

(141) 3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo – (+) R\$ 210.000,00

Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade executora

02 05 01 Departamento de Obras

Funcional programática

15.451.0007 – 2018 – 0000 – Manutenção do Departamento de Obras

(431) 3.3.90.39.00 – 01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (+) R\$ 200.000,00

Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade executora

02 05 05 Departamento de Estradas e Rodovias Municipais

Funcional programática

26.782.0007 – 2022 – 0000 – Manutenção de Estradas Municipais

(173) 3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo – (+) R\$ 37.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade Orçamentária

02 06 Departamento de Agricultura

Unidade executora

02 06 01 Casa da Agricultura

Funcional programática

20.606.0006 – 2016 – 0000 – Manutenção da Casa da Agricultura

(432) 3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo – (+) R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar relativos as Fichas nºs 431 e 432, no valor total de R\$ 400.000,00 são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, enquanto que os recursos para abertura dos demais créditos no valor total de e R\$ 347.000,00 são provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 06 de setembro de 2022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 784/2.022, em fls. 04, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 06 de setembro de 2022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal